

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PRAIA GRANDE.

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º. São objetivos da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável da Cidade de Praia Grande:

- I. propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- II. sensibilizar e mobilizar a sociedade de Praia Grande para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- IV. propiciar e estimular a organização de conferências como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Praia Grande, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

I – DAS FINALIDADES:

Eixo 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1.1 tem como finalidade analisar os determinantes e as causas estruturais da (s) fome (s) e de todas as formas de má-nutrição e propor diretrizes e prioridades para que o Estado brasileiro atue na direção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, em âmbito nacional e internacional. 1.2 elaborar estratégias de superação das desigualdades estruturais, dos racismos e todas as formas de discriminação que permeiam os sistemas alimentares desde a perspectiva das mulheres, povos indígenas, população negra, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, e demais grupos historicamente excluídos. 1.3. apontar caminhos para um desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que contribua para a erradicação definitiva da fome e todas as formas de má nutrição.

Eixo 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

2.1 elaborar diagnóstico situacional da implementação do Sisan, das políticas, programas e ações de SAN em âmbito municipal, estadual e nacional, e propor diretrizes e prioridades para o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e para fortalecer a adesão, o cofinanciamento, a pactuação, a articulação e a gestão intersetorial e federativa do Sisan e das políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada a todas às pessoas.

2.2 promover compromisso dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas três esferas federativas para o fortalecimento e democratização do Sisan, inclusive para a criação de instrumentos de exigibilidade do DHAA, no contexto das políticas públicas.

2.3 definir aspectos estratégicos para formação permanente de gestores, trabalhadoras e trabalhadores e da participação social em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada em processos dialógicos e participativos com a conjunto da sociedade brasileira

Eixo 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

3.1 definir mecanismos para ampliar a participação e o controle social no Sisan para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas garantidoras da soberania e segurança alimentar e nutricional. 3.2 acolher e potencializar as contribuições dos diversos segmentos sociais representados na 6ª Conferência Nacional de SAN sobre estratégias de enraizamento e territorialização da participação social de forma permanente na gestão das políticas públicas e iniciativas do poder público em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

3.3 delinear estratégias de comunicação e mobilização da sociedade para e reafirmar o pacto social pela Democracia como pilar da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada construídos com a força das lutas e o protagonismo dos sujeitos de direito e dos seus territórios.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Praia Grande, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal, Regional e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A I Conferência Municipal de Praia Grande tratará de temas de âmbito regional, estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais, Regionais, Estadual e Nacional.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à I Conferência Municipal de Praia Grande, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito regional, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A I Conferência Municipal da Cidade de Praia Grande, será realizada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional da cidade de Praia Grande –COMSEA/PG e pelo poder executivo municipal.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º A I Conferência Municipal da cidade de Praia Grande, adotará o TEMA: “ Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição para Erradicação da Fome, assegurando o direito humano à alimentação adequada”, com os seguintes eixos:

EIXO 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EIXO 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO

ADEQUADA

EIXO 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A I Conferência Municipal de Praia Grande, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A I Conferência Municipal da Cidade de Praia Grande produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado São Paulo, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável CONSEA/SP, Ministério Público e ao Poder Executivo local, que promoverá a sua publicação e divulgação.

Parágrafo primeiro – O envio do relatório é obrigatório para a participação dos delegados na Etapa Regional.

Parágrafo segundo – O documento deverá conter a lista de propostas, e ainda a ficha técnica dos delegados eleitos para a etapa seguinte.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A I Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, será presidida pela Presidente do COMSEA e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da I Conferência Municipal da cidade de Praia Grande.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida de 1/3 Poder Público e 2/3 Sociedade Civil, considerando as comunidades e povos tradicionais.

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:

I – Coordenar a Conferência Municipal da cidade de Praia Grande atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- Atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal;

III- Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 11 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva das etapas posteriores.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário regional, estadual e nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação, e ainda para as etapas posteriores para validação do processo.

Art.12 - A I Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
- e) Deliberação de cinco propostas por eixo para a Etapa Regional
- f) eleição dos delegados para a Etapa Regional

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 13. Serão delegados da I Conferência Municipal de Praia Grande:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) 1/3 - Representantes governamentais;
- b) 2/3 - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. entidades e organizações que atuam com políticas públicas de agricultura familiar e segurança Alimentar;
 2. Comunidades Tradicionais
 - 3 - Convidados: participantes parceiros da Política de Segurança Alimentar indicados pelo conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (Consea/SP) para a participação na conferência com direito a voz;

4 - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

§ 1º. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Praia Grande.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para as etapas posteriores.

§ 3º - informar como serão divididas as vagas exemplo: das vagas do Poder Público - 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal. Na ausência, dos segmentos deverão ser ocupados pelo Poder Público Municipal

§ 4º - Das vagas da sociedade civil serão definidas e devem obedecer aos segmentos e ser preenchidas por associações civis com atuação no campo do desenvolvimento da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 5º - As vagas definidas para a sociedade civil, na alínea B, do inciso I, devem considerar vagas obrigatórias para as comunidades tradicionais (CT'S). Povos e Comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007).

§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§ 7º Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Regional deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos.

§ 8º As intervenções dos (as) participantes será de 3 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS

Art. 14. As inscrições e escolha dos Delegados da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Praia Grande para participação nas demais etapas da Conferências Regional, Estadual e Nacional será aberta mediante preenchimento da ficha de inscrição e qualificação conforme critérios abaixo definidos, com prioridade de comprovação de participação, bem como respeitando o número de vagas no total máximo de 15 (quinze) sendo: 2/3 para Organizações da sociedade Civil, e 1/3 Governamental, no caso de inscrições em número superior as vagas disponibilizadas o critério de seleção e desempate, será apresentação

do: a) Regimento Interno voltado a Segurança Alimentar ou trabalhos realizados, b) Ata de constituição com objeto voltado a segurança Alimentar ou trabalhos no respectivo segmento, c) ser Conselheiro atuante em CONSEAS, Estadual, ou Municipal e ou Federal na área Alimentar, d) Participar de organizações e movimentos sociais relacionados à segurança alimentar e nutricional. e) representar os portadores de necessidades alimentares especiais. f) representar organizações ou movimentos de mulheres, g) representar organizações ou movimentos de jovens. h) representar diversos setores de governo i) cota por raça, etnia e povos e comunidades tradicionais. Definidos os critérios de participação conforme acima exposto, todos os inscritos para participação como Delegado observado os critérios acima exposto, a Comissão Organizadora irá preparar uma lista classificatória por ordem contendo os nomes e se representam o Governo ou Organização da Sociedade Civil, comunicando o resultado no e-mail informado na ficha de identificação de Delegados.

Art. 15 Eventuais recursos contra os procedimentos de escolha dos Delegados (as) deverão ser protocolados na Casa dos Conselhos Municipais no prazo de (02) dois dias a contar do conhecimento do resultado, fundamentando a sua discordância com o resultado ou procedimento adotado, não concordando com o resultado da decisão da Comissão organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, poderá recorrer para o CONSEA/SP, os procedimentos seguirem os trâmites normais, o referido recurso não suspende o prazo para escolha dos Delegados e encerramento dos trabalhos.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos Eixos da Conferência.

Art. 17 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.18 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 10 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, ou mais se achar necessário das quais: cinco deverão ser prioritárias para a Regional

CAPITULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19- A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente regional.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art.23 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da I Conferência Municipal, devidamente assinadas por no mínimo 50 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 24 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.27 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, antes do início da plenária de abertura, o número de delegados e delegadas da I Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.28 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. As despesas com a organização geral para a realização da I Conferência Municipal da cidade de Praia Grande correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Parágrafo único - O custeio das despesas com transporte e hospedagem, se houver, para a participação do delegado (a) na Etapa Regional é de responsabilidade do município se houver previsão orçamentária.

Art. 30. Os resultados da I Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 31. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Considerações finais Ficha Técnica da 1º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Praia Grande.

Nomes da Comissão Organizadora

Poder Público:

- Secretaria de Assistência Social Titular: Josefa Fatima de Luna Beliz, Suplente: Sueli Aparecida Alves Souza Dantas.
- Secretaria de Educação Titula: Jaqueline Mara Suplente: Cibele Goes Hang.
- Secretária da Saúde Titula: Camila Vicente Ribeiro, Suplente: Roberta Maria Hegedus Gomes.

Organização da Sociedade Civil:

- Instituto Reação Ambiental Titular: Maria Isabel dos Santos, Suplente: Jeane Vital dos Santos.
- Lions Clube Praia Grande Centro – Estrela da Mama, Titular: Agenilza Vieira da Silva Castro, Suplente: Solange Maria Crispim Melo.
- Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande, Titular: Adriano Roberto Lopes da Silva, Suplente: Carmelita Araújo dos Santos.

Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)

Organização da Sociedade Civil

1. Instituto Reação Ambiental, representada pelo Sr. Pablo Augusto Figueredo,
Titular: Maria Isabel dos Santos.

Suplente: Jeane Vital dos Santos.

2. Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estancia Balnearia de Praia Grande,
representada pelo Sr. Adriano Roberto da Silva,

Titular: Adriano Roberto da Silva.

Suplente: Carmelita Araújo dos Santos.

3. Lions Clube Praia Grande Estrela da Mama, representada pela Sra. Agenilza
Vieira da Silva Castro,

Titular: Agenilza Vieira da Silva Castro.

Suplente: Solange Maria Chrispim Melo.

4. Federação Nacional da Religião Orixá – FENORIXÁ, representada pelo Sr.
Gladston Bispo,

Titular: Gladston Bispo.

Suplente: Jonathan Pereira Guedes.

5. Serviços Educacionais do Litoral Paulista LTDA, representada pelo Sr. Paulo Pires Vila Verde,

Titular: Paulo Pires Vila Verde,

Suplente: Mario Pires Vila Verde

6. Associação Amigos do Jardim Real, representada pelo Sr. Luiz Sergio Pereira Potes,

Titular: Regina Celia de Souza Cardoso Costa Froes.

Suplente: Elizabeth dos Santos Correia Silva

7. Fundação Educacional e cultura de Praia Grande, representada pelo Sr. Padre Joseph Thomas,

Titular: Marcia de Freitas.

Suplente: Manoel Pereira.

8. Paroquia Santo Antônio, representada pelo Sr. Aparecido Neres Santana,

Titular: Genilson José dos Santos.

Suplente: Marcia Torres Silva.

Governo

1. Subsecretária de Ações e Cidadania,

Titular: Carlos Alberto Carneiro.

Suplente: Gilberto Ceccon.

2. Secretária de Assistência Social,

Titular: Josefa Fatima de Luna Beliz RF. 5.519.

Suplente: Sueli Aparecida Alves Souza Dantas RF. 48.214.

3. Secretária de Saúde Pública,

Titular: Camila Vicente Ribeiro RF. 47.983.

Suplente: Roberta Maria Hegedus Gomes RF. 6.636.

4. Secretaria Municipal de Educação,

Titular: Jaqueline Mara Lopes da Silva RF. 47.073

Suplente: Cibele Goes Hang RF. 38.098

